

CONTRATO DE FORMAÇÃO

Entre a ESCOLA _____, com sede na Rua _____, pessoa colectiva n° _____, adiante designada por primeiro outorgante, representada pelo Presidente da Direcção e _____, nascido(a) em _____, titular do Bilhete de Identidade n° _____ de _____ / _____ / _____ do Arquivo de Identificação de _____ residente em _____ adiante designado(a) por segundo outorgante, é livremente e de boa fé celebrado o presente contrato de formação, que será regido pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto do Contrato)

O primeiro outorgante facultará ao segundo a frequência de um Curso de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Local e Horário)

O curso referido na cláusula anterior terá lugar em _____ e decorrerá de Setembro de 2008 a Julho de 2011.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Direitos do Aluno)

Durante a frequência do curso, o segundo outorgante tem direito a:-----

- a) Receber a formação adequada ao curso em que se inscreve de acordo com os programas e metodologias estabelecidos;-----
- b) Beneficiar dos apoios sócio-educativos que forem definidos em regulamento próprio; --
- c) Beneficiar de um seguro contra acidentes pessoais ocorridos na frequência das actividades de formação.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Deveres do Aluno)

São deveres do segundo outorgante, os seguintes:-----

- a) Ser assíduo e pontual;-----
- b) Participar activamente nas actividades formativas, fazendo-se acompanhar dos materiais necessários;-----
- c) Prestar as provas de avaliação que venham a ser estabelecidas; -----
- d) Adquirir os materiais formativos de natureza pessoal;-----
- e) Abster-se da prática de qualquer acto donde possa resultar prejuízo ou descrédito para o primeiro outorgante;-----
- f) Zelar pela conservação e boa utilização dos bens e instalações da escola;-----
- g) Suportar os custos de substituição dos equipamentos e materiais por si utilizados sempre que os danos verificados resultem de comportamento doloso ou gravemente negligente.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Assiduidade)

1. São justificadas as faltas motivadas por:-----
 - a) Doença comprovada ou acidente;-----
 - b) Falecimento de parentes ou afins, nos termos estabelecidos pela lei;-----
 - c) Casamento, nas condições que a alínea precedente;-----
 - d) Impedimento comprovado ou dever imposto por lei que não admita adiamento ou substituição;-----
 - e) Legislação geral justificativa.-----
2. Todas as faltas às acções de formação, injustificadas obrigarão o faltoso a ressarcir a Escola dos custos respectivos-----

3. O primeiro outorgante, poderá rescindir unilateralmente o contrato de formação com o segundo outorgante:-----
- a) Quando o seu comportamento for prejudicial ao normal funcionamento das acções;--
 - b) Quando a assiduidade do 2º outorgante for inferior a 90% da carga horária dos módulos de cada disciplina e/ou 95% inferior à carga horária prevista para Formação em Contexto de Trabalho (Portaria nº 797/2006 – artº 35º).-----
4. De acordo com o Despacho Normativo 42-B/2000 a atribuição de subsídios/apoios sócio-educativos, só terá lugar se as faltas (justificadas ou injustificadas) não ultrapassarem 5% do número total de horas de formação em cada ano lectivo.-----
Contam para este efeito as faltas dadas às acções de formação bem como as faltas dadas durante o período de estágio. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Sanções)

O segundo outorgante poderá ser obrigado a indemnizar o primeiro outorgante nos casos de: -----

- a) Abandono injustificado pelo segundo outorgante da frequência do respectivo curso;--
- b) Rescisão deste contrato pelo primeiro outorgante com base no incumprimento pelo segundo outorgante das regras nele estabelecidas. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Alterações Supervenientes-Efeitos)

- a) Quando, por razões alheias à sua vontade e a si não imputáveis, o primeiro outorgante não puder cumprir integralmente o plano de acção previsto, poderá proceder aos convenientes ajustamentos, devendo sempre que possível comunicar atempadamente tal facto aos alunos;-----
- b) A alteração do plano previsto pelas razões referidas na alínea anterior não confere ao aluno direito a qualquer indemnização.-----

CLÁUSULA OITAVA
(Regulamento)

O segundo outorgante tomou conhecimento e aceita as normas do Regulamento Interno da Escola _____.

CLÁUSULA NONA

Para todas as questões emergentes deste contrato de formação, as partes escolhem o foro competente da comarca de _____, com renúncia expressa a qualquer outro foro.

Feito em _____ aos ____ / ____ / ____
em duplicado assinado por ambos os outorgantes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Aluno

Encarregado de Educação
